

PLANO DE CONTINGÊNCIA  
COVID-19

Quarta Atualização

1 de setembro de 2020

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. OBJETIVOS .....	3
3. ACTIVIDADES ESSENCIAIS.....	3
4. ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO .....	4
5. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DO ISCTE.....	5
6. GABINETE DE PREVENÇÃO   COVID-19.....	5
7. MEDIDAS DE CONTINUIDADE DA ATIVIDADE ACADÉMICA.....	6
8. MEDIDAS DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CENTRAIS .....	8
9. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO .....	9
10. MEDIDAS DE LIMPEZA E HIGIENE NAS INSTALAÇÕES.....	10
11. MEDIDAS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO.....	12
12. SALA DE ISOLAMENTO.....	12
13. O QUE FAZER PERANTE UM CASO CONFIRMADO .....	14
14. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA SALA DE ISOLAMENTO APÓS UM CASO SUSPEITO .....	14
15. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO DO DOENTE.....	15
16. MEDIDAS A ADOTAR POR UMA PESSOA ASSINTOMÁTICA REGRESSADA, NOS ÚLTIMOS 14 DIAS, DE UMA ÁREA COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA.....	15
17. MEDIDAS A ADOTAR PERANTE UMA PESSOA ASSINTOMÁTICA COM CONTACTO COM UM CASO CONFIRMADO .....	16
18. OUTRAS MEDIDAS .....	16
19. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS:.....	17
20. INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO.....	18

## **1. INTRODUÇÃO**

A Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, conjugada com o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, atualizou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pela COVID-19.

Neste sentido, foi atualizado o Plano de Contingência do Iscte, disponibilizado no dia 9 e revisto a 22 de março, a 18 de maio e a 1 de junho por forma a incorporar as novas medidas, com o objetivo de proteger a saúde dos alunos, docentes, investigadores e funcionários, tendo sempre em vista a necessidade de garantir, na medida do possível, o normal funcionamento do Iscte.

Os procedimentos e medidas preventivas foram definidos com base nas linhas orientadoras da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Direção Geral da Saúde (DGS).

## **2. OBJETIVOS**

O Plano de Contingência tem como objetivo principal dar uma resposta operacional que minimize as condições de propagação do vírus, mantendo a atividade do Iscte no ano letivo de 2020/2021.

Em caso de necessidade, o presente Plano contém as medidas necessárias para assegurar os serviços mínimos da instituição, bem como para, no limite, ponderar o encerramento de serviços ou do Iscte

O Iscte providenciará, em permanente articulação com os serviços de saúde pública competentes, a informação e o aconselhamento adequados à evolução da situação, podendo, em consequência, o plano ser revisto e atualizado sempre que se entenda necessário.

## **3. ACTIVIDADES ESSENCIAIS**

O Iscte procurará garantir a manutenção e funcionamento das seguintes atividades:

- O governo da Instituição;
- As atividades de ensino;
- O atendimento aos alunos e candidatos aos vários cursos do Iscte;
- O apoio informático à comunidade;
- Os serviços de apoio (limpeza e segurança das Instalações);
- Todos os necessários ao funcionamento da Instituição.

#### 4. ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

Como medida de contenção da propagação da COVID-19, determina-se o seguinte:

- **as deslocações ao estrangeiro** devem ser previamente autorizadas;
- **as deslocações em serviço em território nacional**, nomeadamente para desenvolvimento de trabalho de campo ou no âmbito de estágios, devem ser devidamente comunicadas;
- **as reuniões científicas ou outras** serão, sempre que possível, realizadas presencialmente, não podendo exceder o total 10 participantes no mesmo espaço físico. Podem igualmente ser realizadas com recurso a meios telemáticos.
- **os congressos internacionais** presenciais previstos para o Iscte devem, sempre que possível, ser adiados, estando cancelada a participação de membros da comunidade do Iscte em reuniões similares;
- **as reuniões de órgãos colegiais** devem ser realizadas presencialmente, desde que estejam asseguradas as necessárias condições de segurança e distanciamento: Quando justificável, a participação nas reuniões pode ser feita com recurso a meios telemáticos.
- **as reuniões de júris de provas públicas e de concursos** poderão ser realizadas presencialmente ou a distância, conforme as situações concretas de mobilidade dos membros dos júris. No caso da prestação de provas públicas deve ficar registado o acordo mútuo entre o júri e o respetivo candidato para a sua realização a distância;
- **nas provas de doutoramento**, e conforme indicação da Presidente do Conselho Científico do Iscte, , poderão ser realizadas presencialmente ou a distância conforme as situações concretas de mobilidade dos membros dos júris; podem assistir às provas no máximo 10 pessoas.

## **5. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DO ISCTE**

No que respeita ao acesso e à utilização das instalações e serviços do Iscte, verificaram-se as seguintes alterações:

- É obrigatório o uso de máscara para o acesso ou permanência nas instalações do Iscte;
- Todos devem lavar as mãos com água e sabão líquido ou álcool gel à entrada do Iscte e várias vezes ao dia, sempre que se justifique;
- Está assegurado o atendimento presencial por marcação, por email ou por telefone durante todo o horário de funcionamento do Iscte;
- A requisição e a consulta presencial de livros na Biblioteca estão disponíveis conforme as regras divulgadas pelos respetivos serviços;
- Foram definidas novas regras para o serviço de fornecimento de refeições no Iscte, que são objeto de despacho próprio

## **6. GABINETE DE PREVENÇÃO | COVID-19**

O responsável pelo Plano de Contingência do Iscte perante as entidades competentes é a Reitora do Iscte, Professora Maria de Lurdes Rodrigues, coadjuvada pelo Vice-Reitor para os Sistemas de Informação e Qualidade, Professor Jorge Costa, com a responsabilidade pela manutenção dos procedimentos definidos no Plano de Contingência para a COVID-19, bem como pela comunicação interna com o Iscte, pelo acompanhamento das recomendações da DGS e demais instruções aplicáveis à Administração Pública em geral, ou às Instituições de Ensino Superior Público.

O Plano de Contingência do Iscte prevê uma monitorização e atualização regulares, a cargo do Gabinete de Prevenção COVID-19, constituído pelos seguintes elementos:

- Administradora do Iscte, Dra. Carla Gonçalo;
- Diretora do Serviço de Recursos Humanos, Dra. Isabel Pires Rodrigues;
- Diretora do Serviço de Gestão de Ensino, Dra. Sílvia José;
- Coordenadora da Unidade de Edifícios e Recursos, Arquiteta Maria Helena Teixeira
- Responsável pela higiene e segurança no trabalho, Dra. Sónia Santo.

São responsabilidades do Gabinete de Prevenção da COVID-19:

- Assegurar que seja prestada a assistência adequada a qualquer caso suspeito que ocorra dentro das instalações;
- Assegurar o cumprimento das medidas identificadas no Plano de Contingência;
- Colaborar com a Autoridade de Saúde Local;
- Prestar informação à Reitoria de qualquer situação ocorrida dentro das instalações relacionada com o COVID-19;
- Manter atualizado o Plano de Contingência sempre que existam novas orientações internas ou externas;
- Assegurar que o contacto com a pessoa em isolamento seja efetuado por via telefónica, para assegurar que seja prestada a assistência adequada até à saída da área de “isolamento”;
- Caso seja necessário acompanhar ou prestar assistência à pessoa doente deve ser assegurada sempre a utilização de máscara e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

## **7. MEDIDAS DE CONTINUIDADE DA ATIVIDADE ACADÉMICA**

A manutenção da atividade académica do Iscte na situação de pandemia motivada pela COVID-19, implica assegurar à comunidade condições de segurança e de saúde de forma continuada e permanente, de acordo com os princípios gerais de prevenção.

Os responsáveis pela continuidade da atividade académica são os Diretores de Escolas e Unidades de Investigação, no âmbito do presente Plano, que devem comunicar à Reitoria as medidas que vão sendo adotadas.

No seguimento das recomendações do MCTES e das Orientações da DGES e da DGS para Atividades Letivas e Não Letivas nas Instituições Científicas e de Ensino Superior de 4 de agosto de 2020, o Iscte definiu as regras para o início e funcionamento do ano letivo 2020/2021:

1. Mantém-se o calendário letivo definido para 2020/2021, sendo o início das aulas faseado.
2. Todas as aulas são lecionadas a partir das salas de aula, prevalecendo o regime presencial;

3. Dadas as limitações de espaço nas salas de aula, serão estabelecidos esquemas de rotatividade de presença dos alunos, nos casos em que não for possível manter o distanciamento de segurança nas salas atribuídas;
4. Os esquemas de rotatividade devem ser estabelecidos pelos Diretores de Escola, em articulação com os Diretores de Departamento e de Curso, sendo a escala divulgada atempadamente;
5. As salas de aula atribuídas aos diferentes turnos podem ser consultadas nos horários do Fénix;
6. Os alunos escalados para as aulas presenciais devem estar na sala de aula e registar a sua presença;
7. Os alunos escalados para assistir à aula à distância podem, se necessário, fazê-lo nos espaços de estudo disponibilizados no campus;
8. É obrigatório o uso de máscara na sala de aula para professores e alunos;
9. O Iscte assegura a higienização de todos os espaços no início e no fim de cada período de aulas (manhã, tarde e noite). Os estudantes devem estar munidos de kits de limpeza para higienização dos espaços que ocupam, nomeadamente nas situações de mudança de sala de aula e de presença nos espaços comuns;
10. Os docentes que considerem não ter condições de saúde, por se inserirem nos grupos de risco para covid-19 identificados pelas autoridades, devem apresentar, até ao dia 25 de setembro de 2020, um requerimento acompanhado de declaração médica, o qual será objeto de análise e decisão nos termos das leis em vigor.
11. Os estudantes que integrem um grupo de risco identificado pela DGS, que por esse motivo estejam impedidos de participar presencialmente nas atividades letivas, devem apresentar declaração médica.
12. Os estudantes estrangeiros e internacionais impossibilitados de se descolarem a Lisboa podem assistir às aulas à distância. Para o efeito devem apresentar comprovativo.

Para cumprir as orientações do Governo e das autoridades de saúde, o Iscte reduziu em 50% a capacidade das salas de aula e espaços de estudo, de modo a garantir a distância mínima de 1 metro entre estudantes.

Para garantir a todos os estudantes adequadas condições de estudo, serão disponibilizados espaços adicionais, cuja localização e horários de utilização serão divulgados pelos serviços competentes.

Em caso de necessidade, os estudantes podem utilizar salas ou outros espaços para estudo e trabalho, mediante marcação prévia

## **8. MEDIDAS DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CENTRAIS**

O funcionamento dos serviços centrais e do atendimento presencial por marcação consta de plano proposto pelo responsável de cada serviço e aprovado pela Reitoria.

Mantém-se exclusivamente obrigatório o regime de teletrabalho quando requerido pelo trabalhador, independentemente do vínculo laboral e sempre que as funções em causa o permitam, nas seguintes situações:

- a) O trabalhador, mediante certificação médica, se encontre abrangido pelo regime excepcional de proteção de imunodeprimidos e doentes crónicos, nos termos do artigo 25.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 10 de março, na sua redação atual;
- b) O trabalhador com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

Considera-se grupos de risco os identificados pela DGS

<https://dre.pt/application/file/a/140013609>.

Para além das situações de teletrabalho obrigatório, podem ser acordadas entre o trabalhador e o respetivo dirigente a prestação em regime de teletrabalho, sempre que este regime seja compatível com a atividade desempenhada e com o objetivo de mitigar os riscos da pandemia, de acordo com a legislação vigente.

Os espaços físicos e a organização do trabalho devem cumprir as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e da Autoridade para as Condições do Trabalho sobre a matéria.

Os planos de organização do trabalho devem respeitar as situações de teletrabalho legalmente obrigatório supra identificadas e as orientações da DGS e do Governo.

Os planos devem ainda prever escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho e de trabalho prestado no local de trabalho habitual, diárias ou semanais ou o desfasamento de horários, na medida do necessário para, nomeadamente:



- Prevenir e mitigar os riscos decorrentes da pandemia, designadamente, assegurar o distanciamento nos espaços físicos;
- Evitar a sobrecarga dos transportes públicos;
- Garantir o funcionamento do serviço na eventualidade de doença ou isolamento profilático devido à Covid-19.

Quer nos regimes de teletrabalho quer no de trabalho presencial, o período normal de trabalho diário é de 7 horas para os trabalhadores em funções públicas (CTFP) e de 8 horas para os trabalhadores em contrato individual de trabalho (CIT), em ambos os casos com um intervalo para almoço não inferior a 1 hora nem superior a 2 horas.

O cumprimento destes períodos de trabalho diários é realizado em regime presencial ou de teletrabalho, conforme plano proposto pelo dirigente respetivo.

O horário de abertura do Iscte é de segunda a sexta-feira, entre as 7h30 e as 23h00 e ao sábado entre as 7h30 e as 14h30.

Mantêm-se os períodos normais de atendimento dos serviços do Iscte, aprovados superiormente antes da declaração do estado de emergência.

A fim de garantir a prestação das atividades e/ou o funcionamento dos serviços poder-se-á recorrer à mobilidade interna e, desde que devidamente fundamentada, à celebração de prestações de serviço.

## **9. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO**

É obrigatório o uso de máscaras para o acesso ou permanência nas instalações do Iscte.

Os postos de atendimento presencial estão equipados com uma barreira de proteção física.

Todos devem higienizar as mãos com água e sabão ou solução com álcool aquando da entrada nas instalações.

Recomenda-se a toda a comunidade Iscte:

- lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos, antes das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;

- usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução à base de álcool;
- usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade;
- Evitar cumprimentos com contacto físico;
- Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto (teclado, secretária, telemóvel, chaves, canetas, puxadores, interruptores e botões de todo o tipo);
- Circular pela Direita;
- Efetuar a automonitorização diária do seu estado de saúde;
- Caso apareça algum sintoma, como tosse, febre ou dificuldade respiratória (no próprio ou seus conviventes), reduzir os contactos sociais, não se deslocar para o Iscte nem para os serviços de saúde e telefonar para a Linha SNS24 (808 24 24 24).

## **10. MEDIDAS DE LIMPEZA E HIGIENE NAS INSTALAÇÕES**

No quadro da limpeza e higiene das instalações é reforçada a prevenção e contenção da infeção, através das seguintes medidas:

- Disponibilizar produtos adequados à lavagem, desinfeção e secagem das mãos;
- Verificar as condições de ventilação das instalações e dos aparelhos de ar condicionado promovendo o arejamento de todos os locais;
- Limpar as superfícies com um produto desinfetante adequado, principalmente o equipamento e objetos de uso comum, nomeadamente:
  - ✓ Tâmpas de mesas;
  - ✓ Interruptores;
  - ✓ Teclados dos computadores e relógios de ponto;
  - ✓ Braços e costas das cadeiras;
  - ✓ Telefones de uso comum;
  - ✓ Balcões das receções dos vários edifícios;
  - ✓ Barreiras físicas dos postos de atendimento;

- As superfícies de toque frequente devem ser limpas com produto desinfetante adequado, seguindo o Plano de Higienização em vigor, nomeadamente:
  - ✓ Maçanetas e puxadores das portas, de ambos os lados, das portas de maior circulação;
  - ✓ Corrimãos das escadas com maior afluência;
  - ✓ Superfícies interiores e exteriores dos elevadores (botões);
  - ✓ Equipamentos em corredores (máquinas de self-service, fotocopiadoras de uso comunitário, multibancos, dispensadores de senhas para atendimento).
- Limpar e desinfetar as instalações sanitárias de acordo com os procedimentos em vigor;
- Limpeza das mesas e computadores, (monitores, teclados, ratos) das salas de estudo e Biblioteca.
- Os resíduos resultantes da limpeza e desinfeção corrente podem ser descartados como habitualmente.

Para a realização destas tarefas deverá ser considerado o seguinte:

- A limpeza deverá ser efetuada utilizando luvas, nomeadamente na remoção do lixo.
- A limpeza das maçanetas e puxadores deverá ser realizada tanto no interior do espaço como no exterior.
- Os panos de limpeza deverão ser lavados com frequência.

*Nota: Na medida do possível devem ser disponibilizadas folhas de registos nos locais de passagem que deverão ser assinadas pelos funcionários que executam estas tarefas, com a indicação de data e hora.*

No âmbito dos serviços de limpeza e de segurança das instalações, o responsável da Unidade de Edifícios e Recursos deverá contactar as empresas fornecedoras daqueles serviços no sentido de serem cumpridas todas as medidas do presente Plano nomeadamente as referentes à higienização das instalações, Sala de Isolamento, e outras a definir pelo Gabinete de Prevenção do COVID-19.

Para além da limpeza e higienização que será realizada pelo Iscte, importa que a comunidade tenha presente que todos somos agentes de saúde nesta situação e, enquanto tais, corresponsáveis pela manutenção da higienização dos espaços que frequentamos.

A higiene e limpeza dos espaços de restauração, sendo da responsabilidade dos respetivos concessionários, deve obedecer às orientações e recomendações deste Plano e da Direção Geral da Saúde.


## 11. MEDIDAS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO

### Quais os Sinais e Sintomas de um Caso Suspeito?

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, tosse, dificuldade respiratória, dores de garganta, dores musculares, dores articulares, dores de cabeça, náuseas, vómitos ou diarreia.

### O que fazer?

Medidas de atuação no caso de identificação de um caso suspeito:

1. **Ligar o número de emergência do Iscte 217 930 101;**
2. Encaminhar-se para a Sala de Isolamento, C204 no Piso 2 do Edifício II;
3. Colocar luvas e máscaras;
4. Contactar de imediato o número da Linha de Saúde 24  808242424, e seguir as indicações que forem dadas;
5. Aguardar a chegada dos meios externos de Emergência Médica dentro da Sala com a porta fechada, evitando contacto com colegas ou outros.
6. Interditar o acesso a esta Sala a qualquer outra pessoa.

## 12. SALA DE ISOLAMENTO

A Sala de Isolamento está localizada no Piso 2 do Edifício II - **C204** e tem as seguintes características e equipamento:

- Ventilação natural;
- Proximidade de instalações sanitárias (que serão isoladas e interditas a outros utentes);
- Equipamento de repouso;

- Existência de EPI (Equipamento de Proteção Individual):
  - ✓ Máscaras cirúrgicas;
  - ✓ Luvas descartáveis;
  - ✓ Solução antisséptica de base alcoólica (Gel desinfetante)
  - ✓ Toalhetes de papel;
  - ✓ Água engarrafada;
  - ✓ Telefone;
  - ✓ Termómetros descartáveis.

Uma vez chegado à Sala de Isolamento, o procedimento a adotar é o seguinte:

- O indivíduo deverá seguir as instruções que estão disponíveis:
- Verificar a temperatura.
- Deve usar as luvas e a máscara, verificando se a mesma se encontra bem ajustada (ajustar a máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida deverá ser substituída por outra.
- Sempre que substituir as luvas, máscaras e outros materiais que possam estar contaminados (lenços de papel descartáveis, toalhetes) deve depositá-las dentro de contentor de lixo com pedal existente no interior da sala. O contentor estará devidamente forrado com saco de cor branca e identificado;
- Na Sala existe um telefone com ligação externa para que a pessoa em isolamento possa entrar em contacto de imediato com a Linha Saúde 24 – 808 24 24 24 dando conta do seu estado de saúde. O profissional de saúde do SNS 24 questionará o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.
- O contacto entre a pessoa em isolamento e os responsáveis pelo Plano de Contingência deverá ser efetuado por via telefónica.

**Após a avaliação, o SNS 24 informará o doente:**

**Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** definirá os procedimentos adequados à situação clínica do doente.

**Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** o SNS contactará a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

- **Caso suspeito Não Validado**, este fica encerrado para o COVID-19. O SNS 24 definirá os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente. O doente informará os Responsáveis pelo Plano de Contingência da não validação, e este último deverá informar a Reitoria;
- **Caso suspeito Validado**, deverão ser seguidas todas as orientações das autoridades de saúde.

Enquanto aguarda as orientações da Saúde 24, deverá permanecer dentro da sala, evitando qualquer contacto com colegas ou outros, mantendo a porta fechada. O acesso a esta sala por qualquer outra pessoa ficará interdito.

### 13. O QUE FAZER PERANTE UM CASO CONFIRMADO

A DGS informará a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informará a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informará a Reitora dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for **infirmado**, este fica encerrado para o COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais em caso de doença, incluindo a limpeza e desinfeção, sendo neste caso, desativadas as medidas do Plano de Contingência.
- Se o caso for **confirmado**, deverá a Equipa do Plano de Contingência providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”. Caso não venham a ser definidas outras orientações pela DGS, a área de isolamento deverá ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local, cabendo à Autoridade de Saúde Local, comunicar à DGS informações sobre as medidas implementadas nas Instalações/edifício, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

### 14. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA SALA DE ISOLAMENTO APÓS UM CASO SUSPEITO

- Limpar e desinfetar (descontaminação) a Sala de Isolamento;
- Limpar e desinfetar todo o mobiliário e equipamento e restantes superfícies;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;

- Abrir as janelas, fechando a porta, para promover a ventilação natural.

A limpeza deve ser efetuada utilizando luvas, máscara de proteção e bata descartável. Os panos de limpeza deverão ser descartados após a utilização.

## **15. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO DO DOENTE**

Sempre que seja dada a indicação para que se proceda à higienização de um espaço, devido à presença de presumível infetado com COVID-19, o piquete de limpeza deverá deslocar-se ao local e realizar as seguintes tarefas:

- Proceder à abertura das janelas no local, fechando a porta (sempre que possível) para promover a ventilação natural.
- Proceder à limpeza geral do espaço, incluindo as maçanetas e puxadores das portas e janelas, as mesas, braços e costas das cadeiras; os computadores (monitores, teclados, ratos, botões), caso existam, etc.
- Trocar o saco do caixote do lixo.
- Proceder à lavagem do chão.
- Sempre que o alerta de possível infeção for dado fora do período de expediente, o vigilante de serviço deverá registar em ficha própria a ocorrência e proceder à afixação de aviso na porta do local de trabalho:

***‘POR FAVOR NÃO ENTRE, AGUARDE PIQUETE DE LIMPEZA’***

Para a realização destas tarefas deverá ser considerado o seguinte:

- A limpeza deverá ser efetuada utilizando luvas, máscara de proteção e bata descartável.
- O pano de limpeza utilizado destina-se apenas a este procedimento.
- Para esta limpeza será utilizado o líquido desinfetante.

## **16. MEDIDAS A ADOTAR POR UMA PESSOA ASSINTOMÁTICA REGRESSADA, NOS ÚLTIMOS 14 DIAS, DE UMA ÁREA COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA**

### **O que fazer?**

A DGS recomenda nestes casos:

- Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- Verificar se alguma das pessoas com quem convive de perto, desenvolvem sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);
- Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), não se deslocar de imediato aos serviços de saúde;
- Telefonar antes para o SNS24 (808 24 24 24) e seguir as suas orientações.
- Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade;
- Evitar cumprimentos com contacto físico.

## **17. MEDIDAS A ADOTAR PERANTE UMA PESSOA ASSINTOMÁTICA COM CONTACTO COM UM CASO CONFIRMADO**

### **O que fazer?**

- Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- Ficar em isolamento profilático certificado pela Autoridade de Saúde durante 14 dias, informando o responsável definido pela entidade;
- Ligar para a Linha SNS24 informando do contacto com o caso confirmado; caso desenvolva sintomas a ida aos serviços de saúde só deve ser feita se aconselhada pela Linha SNS24;

As restantes pessoas (assintomáticas ou não) que não tenham regressado de uma área com transmissão comunitária ativa ou que não tenham tido contacto com um caso confirmado, devem cumprir as medidas básicas de higiene.

## **18. OUTRAS MEDIDAS**

Não obstante a aplicação das normas entretanto propostas pela Direcção-Geral da Saúde, considera-se que, a partir do momento em que ocorram casos notificados com COVID-19, será necessário equacionar as seguintes medidas:

- Dependendo da evolução da situação, poderão ser dadas indicações para a suspensão de todas as atividades não essenciais ao funcionamento da Universidade, como forma de diminuir os riscos de contágio.



- No limite, poderão ser dadas indicações para o encerramento do Iscte ou de Escolas, Centros de Investigação ou Serviços, por um período a determinar.

## 19. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS:

Considera-se “contacto próximo” um membro da Comunidade Iscte que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **Alto risco de exposição**, e é definido como:
  - Colega que partilhe gabinete, sala, ou área até 2 metros do caso confirmado;
  - Membro da Comunidade Académica ou outro que tenha estado face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
  - Colega que tenha partilhado com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos (telefones, impressoras) que possam estar contaminados com gotículas respiratórias.
- **Baixo risco de exposição**, e é definido como:
  - Membro da Comunidade Académica que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. cumprimento em movimento/circulação);
  - Membro da Comunidade Académica que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de máscara e luvas, etiqueta respiratória, higiene das mãos).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição.

A vigilância de contactos próximos com “Alto risco de exposição” implica:

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
- Não se deslocar ao Iscte nesses 14 dias;
- Realizar a autovigilância diariamente dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Restringir o contacto social ao indispensável;

- Não viajar;
- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

A vigilância de contactos próximos com “Baixo risco de exposição” implica:

- Realizar a autovigilância diariamente dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;

Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para efeitos de prevenção e combate ao COVID-19.

## **20. INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

- Afixação de Cartazes informativos em locais bem visíveis:
  - ✓ Entradas do edifício 1, 2 e ala autónoma;
  - ✓ Televisores;
  - ✓ Elevadores;
  - ✓ Corredores de passagem dos diversos edifícios;
  - ✓ Espaços de refeição;
  - ✓ Biblioteca;
  - ✓ Salas de atendimento aos alunos;
  - ✓ Salas de estudo;
  - ✓ Instalações sanitárias;
  - ✓ Residência José Pinto Peixoto.
- Divulgação no site do (<https://www.iscte-iul.pt/>) e por email de informações da DGS na matéria da prevenção do Coronavírus (COVID-2019) e do Plano de Contingência.
- Esclarecimento de dúvidas deverão ser reportadas para o endereço eletrónico: [covid19@iscte-iul.pt](mailto:covid19@iscte-iul.pt);
- Contacto de emergência do Iscte: 217 930 101.

**A comunidade do Iscte é responsável por cumprir as orientações do presente Plano de Contingência, bem como as medidas estabelecidas pela DGS, pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde.**